EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS EXPOSITORAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026 – UNDIME /SE

Processo de Seleção de Empresas Expositoras nº 02/2026 – UNDIME/SE

O presente Edital de Convocação tem como objeto selecionar, habilitar e credenciar empresas expositoras a participar do 6º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. Para tanto, será celebrado Termo de Credenciamento que detalhará tais regras e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o Estatuto da **Undime /SE**.

ÍNDICE:

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS CANDIDATAS
4	DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES
5	DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
6	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026 - UNDIME

Processo de Seleção de Empresas Expositoras

A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Sergipe, por intermédio de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que a **Undime/SE** fará realizar processo de seleção e habilitação de empresas, para que estas possam credenciar-se a participar do 6º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá nos dias 13 e 14 de de outubro, no Hotel Aquários, em Aracaju/SE. Para tanto, será celebrado Termo de Credenciamento que detalhará tais regras e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o Estatuto da **Undime/SE**.

1. DO OBJETO:

Selecionar, habilitar e credenciar empresas interessadas a participar do 6º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, na condição de “empresa expositora”, mediante a celebração de Termo de Credenciamento que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme Termo de Referência e de acordo com o Estatuto da **Undime/SE**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.2. Só poderão participar deste processo de seleção as empresas interessadas cuja atividade empresarial não seja incompatível com as diretrizes da **Undime** e que atendam às condições deste Edital e de seus Anexos.

2.3. Não serão admitidas empresas, entidades ou instituições que representem apelos comerciais e interesses inadequados ante aos objetivos institucionais e às diretrizes de atuação da **Undime**, sendo vedada a participação, direta ou indireta, neste processo de seleção, de empresas:

a) cujo ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcoólicas; tabaco; armas e munições; e/ou qualquer produto ou serviço relacionado à atividade e/ou mensagem nociva à saúde e à educação;

b) que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestações de sectarismo de qualquer espécie (político, étnico, religioso, cultural ou sexual);

c) que imponham, como condição da parceria, posicionamentos da **Undime** acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional;

d) que desvirtuem ou mitiguem o papel de liderança, condução estratégica e controle que a **Undime** deve exercer sobre seus projetos, ações e iniciativas;

e) que tenham como empregada pessoa menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Da mesma forma, não poderá manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos e não poderá ter em seu quadro de funcionário menor de 18 anos exercendo trabalho insalubre, perigoso ou em período noturno;

f) candidatos cuja atividade empresarial, de forma direta, forneça alimentação escolar; consultoria, assessoria e assemelhados; propostas de sistema educacional ou sistema de ensino; coleção de materiais didáticos em versão de fascículo (os intitulados apostilamentos); além de quaisquer outras empresas cuja atividade seja conflitante com os interesses da educação pública e das diretrizes da **Undime**.

2.4. É facultado à Presidência da **Undime**:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, podendo requerer da empresa candidata a entrega de documentação complementar apta a demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e anexos;

b) no julgamento da habilitação das empresas candidatas, sanar erros, falhas ou simples omissões que não contrariem o presente Edital, o Estatuto da **Undime**, mediante despacho fundamentado; e

c) convocar as empresas candidatas a apresentarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

2.5. A **Undime** poderá revogar, sem prévio aviso, o presente Edital e a habilitação das empresas candidatas, estas fazendo jus tão somente à restituição do valor da contrapartida efetivamente prestada.

Parágrafo único: Não fará jus a qualquer restituição a empresa candidata que tenha sua habilitação revogada em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

2.6. As alterações que venham a ocorrer no Edital antes da realização do evento serão publicadas nas Redes Sociais da Undime/SE, sendo comunicado por meio de correspondência eletrônica a todos aqueles que retiraram o Edital para que verifiquem estas alterações nas referidas Redes Sociais.

2.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Presidente da **Undime/SE**, desde que pertinentes ao objeto deste Edital.

2.8. Este Edital e seus anexos, bem como a documentação da empresa candidata, integram o Termo de Credenciamento a ser firmado entre a **Undime** e a **Empresa Expositora** regularmente habilitada, mediante prestação de contrapartida expressamente consignada no Termo de Credenciamento.

2.9. A empresa interessada em firmar acordo com a **Undime** assume todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida, independentemente da condução ou resultado do processo seletivo. A **Undime** não será, em qualquer caso, direta ou indiretamente responsável por estes custos.

2.10. A empresa candidata a firmar acordo com a **Undime** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e assume a sua veracidade e legalidade sob as penas da lei e por elas responde civil e criminalmente.

2.11. As empresas que vierem a ser habilitadas para firmar acordo com a **Undime**, ficarão obrigadas a prestar a contrapartida no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Credenciamento. Nos casos de desistência voluntária e nos eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, não haverá direito a ressarcimento da contrapartida.

3. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CANDIDATAS E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Solicitar por meio eletrônico (undimesergipe@undimesergipe.org) o presente Edital.

3.1.2. Após leitura do Edital e com ele concordando, enviar por meio eletrônico (undimesergipe@undimesergipe.org) cópia digitalizada dos documentos necessários para requerer a sua habilitação, a seguir enumerados:

a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, ou no caso de sociedade anônima, documento equivalente no qual esteja explícita a atividade empresarial exercida pela empresa candidata

e os poderes do responsável por representar legalmente a empresa e do outorgante, quando constituir mandatário;

b) Portfólio completo e descritivo, ilustrações e fotografias capazes e suficientes a demonstrar todos os bens que as empresas expositoras pretendam expor; e

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos deste Edital, conforme modelo abaixo; e

d) Declaração relativa a seus empregados conforme modelo abaixo:

DECLARAÇAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N.º 04/2026 – UNDIME/SE

(NOME DA EMPRESA) _____CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) representada pelo Sr (a) _____ CPF _____ e RG _____, (cargo ou função com poder de representar a empresa), declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos do Edital de Convocação n. 02/2023, conforme especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

DATA_____/_____/2026.

Nome e assinatura do Responsável Legal

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), representada pelo Sr (a) _____ CPF _____ e RG _____, (cargo ou função com poder de representar a empresa), declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s): com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme legislação vigente. Também declara não manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos.

DATA_____/_____/26

Nome e assinatura do Responsável Legal

Parágrafo primeiro: As declarações deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) em papel timbrado da empresa;

b) impressa, em 1 (uma) via, em língua portuguesa, com escrita em uma só das faces de cada folha;

c) sem ressalvas, rasuras, emendas, ou entrelinhas;

d) datada.

Parágrafo segundo: Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a **Undime** considerará o proponente inabilitado, excluindo-o do processo seletivo.

Parágrafo terceiro: A **Undime** se reserva o direito de deixar de habilitar qualquer empresa candidata e, com ela não firmar Termo de Credenciamento, quando julgar inconveniente sua participação, em face de peculiaridades da empresa ou do próprio evento.

3.1.3. Analisada a documentação exigida para a habilitação, a empresa candidata será habilitada ou não, sendo que a **Undime** comunicará expressamente o resultado da análise por intermédio de correspondência eletrônica, utilizando o mesmo endereço eletrônico que solicitou a retirada do Edital.

3.1.4. Estando vago(s) o(s) espaço(s) desejado(s), a **Undime** confirmará por intermédio de correspondência eletrônica, utilizando o mesmo endereço eletrônico utilizado para a retirada do Edital, a reserva temporária do(s) espaço(s) solicitado(s) por um prazo de 3 (três) dias. Neste prazo, a empresa candidata a firmar Termo de Credenciamento com a **Undime** deverá proceder da seguinte forma:

a) enviar cópia digitalizada por meio do endereço eletrônico (undimesergipe@undimesergipe.org) do comprovante da prestação da Contrapartida, através da quitação do boleto bancário a ser emitido pela Undime/SE, conforme detalhes explicitados no Termo de Referência, anexo deste Edital;

Parágrafo primeiro: A ausência de qualquer documento requerido nos subitens acima e, dos poderes neles exigidos, implicará na inabilitação, com a consequente exclusão da empresa do processo de seleção.

Parágrafo segundo: O que determinará a ordem de preferência na ocupação do(s) espaço(s) requerido(s) são a data e a hora do recebimento pela **Undime**, da mensagem eletrônica enviada pela empresa candidata, indicando o espaço desejado.

3.1.5. Realizados todos os procedimentos descritos neste Edital, a **Undime** enviará para a **Empresa Expositora**, por meio de correspondência eletrônica, o Termo de Credenciamento, que deverá ser impresso em 2 (duas) vias e assinado pelo representante legal da **Empresa Expositora**.

Parágrafo primeiro: O Termo de Credenciamento devidamente assinado pelo(a) representante da empresa, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto Social atualizado, devem ser enviados à **Undime**, por meio postal (via SEDEX) para o seguinte endereço: Av. José da Cunha, nº 198 – 1º andar – CEP 49514000 - Frei Paulo/SE.

Parágrafo terceiro: A via do Termo de Credenciamento original destinada à **Empresa Expositora**, será entregue em mãos ao responsável pelo estande, no local do evento.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES:

4.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, constituirão, ainda, obrigações das empresas que celebrarem Termo de Credenciamento com a **Undime**:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos consignados no presente Edital e no Termo de Credenciamento, bem como não permitir a atuação, no estande do qual é responsável, de representantes não ligados à sua empresa;

b) para efeitos deste Edital, estande refere-se a um espaço físico com medidas as características descritas no Anexo I;

c) assumir inteira responsabilidade pelos empregados e prepostos que forem designados a participar dos eventos da **Undime**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Credenciamento;

d) arcar com todos os custos inerentes à sua atividade, bem como de quaisquer danos ao local do evento ou material utilizado para a montagem do estande que não deverão ser perfurados, colados, pintados ou alterados sem prévia e expressa autorização da **Undime**, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados, no valor correspondente ao prejuízo, antes mesmo de qualquer cobrança e notificação judiciais. Sendo que qualquer alteração no formato original do estande deverá ser expressamente aprovada pela **Undime** e ser feita exclusivamente pela montadora indicada pela **Undime**, sendo estes custos de responsabilidade da **Empresa Expositora**;

e) deixar o local do evento sempre limpo e organizado, zelando pela segurança das instalações, não utilizando materiais com risco de se inflamarem, não sobrecarregando tomadas elétricas, atendendo todas as solicitações da organização do evento no sentido de garantir a segurança e tranquilidade do evento, abstendo-se de utilizar sonorização em seu estande, salvo os casos expressamente autorizados pela **Undime**;

e) cumprir todas as orientações da **Undime** e as constantes neste Edital e no Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais;

f) garantir que seus empregados e prepostos tratem com urbanidade e respeito a todas as pessoas, não sendo permitida abordagem incisiva, insistente ou desrespeitosa;

g) abster-se de praticar ou permitir a comercialização de quaisquer bens e serviços no local da realização do evento;

h) não consumir, disponibilizar, portar, permitir ou utilizar, em qualquer local de realização do evento, bebidas alcoólicas, arma de qualquer espécie, trabalho de menores de 18 anos, bem como qualquer produto que venha a causar incômodo aos participantes;

i) facilitar o controle e a fiscalização do cumprimento do Termo de Credenciamento pela **Undime**, franqueando acesso aos locais necessários para este fim, **mantendo preposto** capaz de esclarecer quaisquer questionamentos, bem como atendendo prontamente às solicitações feitas pela **Undime**, corrigindo a tempo quaisquer irregularidades apontadas;

j) não utilizar ou permitir que se utilize qualquer tipo de inflamável, bem como elementos químicos danosos à saúde ou perigosos;

k) restringir sua atividade à área determinada pela **Undime**, abstendo-se de abordar pessoas nas áreas de circulação e não permitindo que seus empregados e prepostos atuem fora das regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento;

l) restringir aos limites do estande todo material trazido ao evento, não podendo, de forma alguma, invadir a área de circulação ou outros espaços; e

m) não permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa ligada à **Empresa Expositora**, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá.

Parágrafo único: A **Undime** não se responsabiliza pelo patrimônio das empresas expositoras, levados ao evento, nem pela guarda, estocagem ou armazenamento de quaisquer pertences.

4.2. Constituem obrigações da **Undime:**

a) disponibilizar estande para as **Empresas Expositoras** que celebrarem o Termo de Credenciamento;

b) fornecer informações e orientações às **Empresas Expositoras**;

c) promover as vistorias necessárias.

4.3. Constituem direitos das **Empresas Expositoras** que firmarem Termo de Credenciamento com a **Undime**:

a) utilizar o estande, conforme as especificações do Termo de Referência;

b) promover, exclusivamente dentro da área destinada a este fim, demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais, vedada a comercialização de quaisquer bens e serviços no local do evento.

4.4. São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Edital:
a) a **Undime** reserva para si, exclusivamente, todos os direitos de áudio e imagem do evento; e
b) fiscalizar a atuação das **Empresas Expositoras**.

5. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA:

5.1. O descumprimento de qualquer das obrigações deste Edital e seus Anexos pela **Empresa Expositora** a inabilitará, pelo prazo de dois anos, de firmar acordo de qualquer natureza com a **Undime**:
a) a **Empresa Expositora** será notificada da sanção, por intermédio de correspondência postal, com Aviso de Recebimento.
b) a aplicação da sanção será publicada nas Redes Sociais da Undime/SE, decorrido o prazo para recurso, sem que tenha havido defesa e interposto o recurso, tão logo haja decisão.

5.2. Cabe recurso, sem efeito suspensivo, à presidência da **Undime**, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A **Empresa Expositora** deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **Undime** ou a terceiros, decorrentes de sua atividade ou de sua responsabilidade em face da sua culpa ou dolo, direta ou indiretamente ligada à sua atuação, ainda que tenha ocorrido em função da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou outra pessoa pela empresa designada, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade diante da fiscalização ou do acompanhamento da **Undime**.

6.2. O consumo de cigarro está permitido exclusivamente nas áreas externas, abertas e ventiladas, onde não cause incômodo às pessoas, desde que não haja cartaz e/ou legislação local vedando.

6.3. A **Undime** não fornecerá dados dos participantes às **Empresas Expositoras**, as quais deverão criar estratégias para captar os contatos das pessoas, se for do seu interesse.

Frei Paulo, 4 de setembro de 2026.

Professor João Luiz Andrade Dória
DME Estância
Presidente da Undime Sergipe

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026 - UNDIME

Processo de Seleção de Empresas Expositoras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Selecionar, habilitar e credenciar empresas interessadas a participar do 5° Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação de Sergipe, na condição de "empresa expositora", mediante a celebração de Termo de Credenciamento que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme Termo de Referência e de acordo com o Estatuto da **Undime/SE**.

2. DA INFRAESTRUTURA

2.1. Constitui responsabilidade de a **Empresa Expositora** dotar o seu estande de todo o mobiliário e decoração necessários para a sua atividade.

2.2. Constitui responsabilidade da **Undime/SE** garantir espaço físico, iluminação, energia elétrica, identificação, sanitários e limpeza.

2.2.1. Espaços físico

O 5º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação será realizado no município de Aracaju/SE, sendo que no local do evento serão disponibilizados 8 (oito) espaços para estande medindo 2,5m x 2m, cada.

2.2.2. Energia elétrica

- Serão instalados 1 ponto de energia em cada espaço para o funcionamento de todos os equipamentos.

2.2.4. Limpeza

A limpeza do ambiente externo ao estande será de responsabilidade da **Undime/SE** Já a limpeza e organização da área interna do estande, será de responsabilidade da **Empresa Expositora**.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1. Montagem, customização e organização do(s) estande(s)

a) A montagem dos estandes, tanto de responsabilidade da montadora oficial do evento quanto das montadoras terceirizadas, deverá estar concluída até às 20h do dia 12/10/2026.
b) O estande estará liberado para customização e organização no dia 12/10/2026, a partir das 8h
c) Nos demais dias o acesso ao estande seguirá o previsto na programação do evento.

3.2. Credenciamento da equipe da Empresa Expositora

3.2.1 Serão credenciadas até 3 (três) pessoas por estande, as quais receberão crachás específicos, com cores diferenciadas em relação aos participantes do Fórum.

3.2.2. As equipes credenciadas terão acesso livre apenas ao espaço reservado às exposições, ficando estas proibidas de acessar o auditório ou promover ações de *marketing* nas áreas adjacentes a este.

3.2.3. Todas as **Empresas Expositoras** deverão enviar para o endereço eletrônico (undimesergipe@undimesergipe.org), destacando no assunto da mensagem CREDENCIAMENTO DA EQUIPE, os seguintes dados: nome completo, CPF, telefone móvel, endereço eletrônico, das pessoas a serem credenciadas.

3.2.4. O credenciamento das equipes das **Empresas Expositoras**, conforme o item 3.2.3, deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 9/10/2026.

3.2.5 A **Undime/SE** analisará os pedidos de crachás suplementares, com base nos motivos alegados, no tamanho do estande reservado, na conveniência e oportunidade de sua concessão.

3.2.6 A **Empresa Expositora** que permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa a ela ligada, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá, estarão sujeitas à multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), além do início do processo de sanção para suspensão, por dois anos, do direito de celebrar acordos ou contratos com a Undime/SE.

3.3. Visitação
A **Empresa Expositora** deverá estar apta para receber os participantes em todo o período de realização do evento, conforme programação divulgada nas Redes Sociais da Undime/SE.

3.4. Sonorização no estande
O uso de equipamento de som no estande será permitido mediante requisição por escrito estritamente para a divulgação de produções audiovisuais institucionais e de demonstração, desde que não incomode o bom andamento do evento.

3.5. Retirada de materiais e móveis
A retirada de materiais e móveis do estande poderá ser feita a partir das 16h do último dia de evento e deverá estar concluída até às 22h do mesmo dia.

Parágrafo primeiro: A **Empresa Expositora** deve entregar o local limpo e nas mesmas condições em que recebeu.
Parágrafo segundo: Caso a **Empresa Expositora** não proceda a retirada dos seus pertences na data limite estipulada, a **Undime** fica autorizada a proceder o descarte ou a doação dos materiais abandonados, sem prévia autorização.

4. DA FISCALIZAÇÃO

A **Undime/SE** designará prepostos para fiscalizar o funcionamento do estande e o cumprimento das obrigações do Edital e de seus Anexos.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Cada **Empresa Expositora** compromete-se a prestar contrapartida de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por espaço de estande.
5.2. Caso uma **Empresa Expositora** opte pela aquisição de dois ou mais espaços (desde que disponíveis), o preço individual de cada um será de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

5.3. A Contrapartida deverá ser prestada através da quitação de boleto bancário a ser emitido pela Undime/SE. O comprovante bancário deverá ser apresentado a **Undime** conforme as regras estabelecidas neste Edital.

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE
CNPJ Nº nº 03.433.577/0001-85 / ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO: RUA GUTEMBERG CHAGAS, 169 - BLOCO DED -TÉRREO, SALA 47– DIA – ARACAJU/SE – CEP 49.040-780
E-MAIL: undimesergipe@gmail.com - SECRETÁRIO EXECUTIVO: (79) 9 88262525

Aracaju, 4 de setembro de 2026.

Professor João Luiz Andrade Dória
DME de Estância
Presidente da Undime Sergipe